

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0001/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2011

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº. 004/2009, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 0001/2011, na Modalidade Pregão Presencial nº. 0001/2011, do tipo **menor preço unitário e Presencial**, sob regime de entrega parcelada, cujo o setor interessado é a Secretaria de Assistência Social, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 004/2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01 - contendo as propostas de preços e de nº. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Dom Pedro II, 133, Ibicaré -SC, CEP 89.640-000, até às **09:00 horas do dia 03 de junho de 2011**, iniciando-se a Sessão Pública às **09:00** horas do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de produtos didáticos pedagógicos, artesanal e vestuário, através de recursos do **Fundo de Assistência Social – Programa de Atenção ao Idoso, Programa de Atenção a Criança e do IGDBF** (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), bem como com recursos próprios com as características que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Max. Unit.	Valor Max. Total
01	180	Fr	Tinta para tecido com 37 ml sendo 09 (nove) frascos de cada cor a seguir: branca, vermelho vivo, vermelho púrpura, sépia, marrom, rosa chá, cinza lunar, cor marfim, amarelo pele, azul cobalto, azul turquesa, verde musgo, verde oliva, verde bandeira, verde folha, vermelho camim, cor vinho, siena natural, cor amarelo ouro, amarelo canário.	1,50	270,00

02	80	Kg	Cola Porcelana fria Adesivo PVA c/ 01 kg	12,50	1.000,00
03	12	Fr	Creme Especial para Biscuit para as mãos porcelana fria c/ 150 gr	2,50	30,00
04	12	Fr	Vaselina Líquido Incolor c/ 100 ml.	4,20	50,40
05	6	Bing	Tinta à óleo branco de titânio c/ 120 ml em bisnaga.	11,50	69,00
06	7	Bing	Tinta à óleo de titânio em Bisnagas com 60 ml. Uma bisnaga de cada cor: preto, azul, amarelo, vermelho, laranja, marrom, verde.	6,50	45,50
07	14	Fr	Tinta PVA Plástica para artesanato c/ 37 ml. Duas bisnagas de cada cor: preto, branco, azul, verde, vermelho, marrom, amarelo	1,30	18,20
08	2	Und	Rolos Marcadores fabricado em Resina. Comprimento de 20 cm. Diâmetro 2,0 cm. Para uso em Biscuit, Pasta Americana, Papel, Madeira, Tela e Cerâmica Motivos: flor e coração	7,00	14,00
09	100	Conj.	Conjunto jogo de estecas com 12 unidades, incluindo boleadores	6,80	680,00
10	20	Mts	Ímã em rolo	2,00	40,00
11	12	un	Marcador permanente tipo caneta ponta fina, 6 unidades na cor preta e 6 unidades na cor marrom	8,00	96,00
12	5	un	Pincel nº 0 - Pêlo: Cerda Branca, Formato: Chato Cabo: Longo, Cor: Amarelo	6,40	32,00
13	5	un	Pincel nº 2- Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	3,50	17,50
14	5	un	Pincel nº 8 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	2,30	11,50
15	5	un	Pincel nº 10 - Pêlo: Cerda Branca	2,40	12,00

			Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo		
16	5	un	Pincel nº 12 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	2,50	12,50
17	5	un	Pincel nº 14 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	3,00	15,00
18	5	un	Pincel nº 18 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	3,50	17,50
19	5	un	Pincel nº 20 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	4,50	22,50
20	18	Fr	Verniz fixador spray incolor 300 ml, 210 gr	18,00	324,00
21	200	fls.	Folhas EVA simples, sem brilho 600X400X2mm nas cores: 50 un. verde, 30 un. branca, 30 un. vermelho, 30 un. Rosa, 12 un. azul, 12 un. marrom, 12 un. amarelo, 12 un. preto e 12 un. lilás.	1,50	300,00
22	20	Pcts	Fibra solta para enchimento c/ 02 kg.	38,00	760,00
23	01	un	Notebook - Configuração Mínima: Processador: 2,5 GHZ HD 300 GB (mínimo 7.200 RPM) 2MB Memória DDR 3 (1.333 Mhz) Bateria de 6 células Programas Instalados: Sistema operacional ano 2007 ou mais recente (compatível com os sistemas que já estão em uso)	1.900,00	1.900,00
24	01	un	Projektor Multimídia Configurações mínimas:	2.000,00	2.000,00

			2.200 lumens Imagem projetada: 250 polegadas Itens necessários ao funcionamento.		
25	20	Kit	kit Craquelê composto pelo verniz base 40ml e pelo verniz craquelador 40ml.	8,50	170,00
26	60	Un	Toalha de rosto 50 x 80 cm 360 g/m2 com barra de etamine para bordar com 54 pontos, 97% algodão e 3% poliéster, fio penteado.	13,00	780,00
27	12	Un	Verniz Acrílico Brilhante à base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não tóxico, com 250ml.	4,00	48,00
28	200	Un	Guardanapo Decorado Decoupage 33 x 33cm várias estampas, motivos variados (no mínimo 20 estampas diferentes).	1,00	200,00
29	6	lata	Tinta Acrílica na cor Branco Fosco c/ 3,6ml	48,00	288,00
30	12	un.	Peça com 10 mts de Bordado Inglês (passa-fita) 67% Poliéster 33% Algodão Largura de 4,8 cm	20,00	240,00
31	12	Rolo	Fita Mímosa , peça com 20m, com 07mm de largura. Várias cores	5,00	60,00
32	100	un	Tecido para pano de prato em Sacaria, saco de algodão alvejado sem costura, 100% algodão.Medida 800mmX500mm	4,00	400,00
33	24	Un	Lápis preto 6B Formato sextavado	0,90	21,60
34	100	Um	Agasalho confeccionados em tactel, com forro, nas cores verde, vermelho e branco. A jaqueta com cor predominante branca e com detalhes em vermelho e verde,	70,00	7.000,00

			escudo do município estampado no lado esquerdo do peito. Abaixo da estampa, uma listra horizontal na cor vermelha. Com dois bolsos, fechamento em zíper e com gola. Detalhes de duas listras (vermelha e verde) na manga. Nas costas estampado “TERCEIRA IDADE – IBICARE” (letras na cor verde) - Calça reta com bolsos na frente. A cor predominante da calça será verde, o os detalhes na lateral em vermelho.		
35	01	Un.	Câmara Fotográfica Digital 14.1 megapixels; tela LCD de 2.7” cartão de memória de 4GB; zoom de 4X (óptico e digital); flash interno; redução de olhos vermelhos; formato de gravação: LPEG, conexão com TV ou VCR, saída USB, conexão com impressora; alimentação por bateria recarregável; acessórios inclusos: cabo a/v, cabo USB e capa para transporte.	500,00	500,00
36	20	Cx	Jogo de cartas baralho espanhol com 40 cartas plastificadas.	7,00	140,00
37	30	Cx	Jogo de cartas baralho com 52 cartas plastificadas	8,30	249,00
38	02	Un.	Aparelho de som micro system portátil com CD/Mp3 player, com rádio e entrada USB, suporta Mp3/ Cd-R/Cd-RW, rádio AM/FM Stéreo com visor digital. Potência – 22RMS, voltagem: 110/220V e com garantia de 01 ano.	400,00	800,00
39	09	Un.	Garrafa térmica de pressão capacidade de 1,8 litros. Ampola em vidro, corpo em aço inox.	90,00	810,00
40	280	Un.	Camisetas, em malha poliviscose, de 1ª linha, gola redonda, manga curta, nas cores branca e verde	15,00	4.200,00

			bandeira, sendo branca com detalhes em verde na parte da frente com viés vermelho; gola redonda em ribana na cor verde bandeira, com viés vermelho. Na parte da frente com estampa do Brasão do município e na parte de traz estampado (Terxeira Idade – Ibicaré” (letras na cor verde).		
41	280	Un.	Sacolas retornáveis em TNT com capacidade para 12 kg, 40cmX45cm. Com estampa do Grupo de Idosos de Ibicaré.	2,00	560,00

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus

administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital), com firma reconhecida em Cartório.

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento de identidade ;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, deverá ter firma reconhecida;

III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes nº. 1 e 2, porém fora deles.

06 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

<p>1) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0001/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2011 MUNICÍPIO DE IBICARÉ - SC IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: ENVELOPE Nº. 01 – Proposta de Preços</p>

<p>2) PROCESSO LICITATÓRIO N. 0001/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2011 MUNICÍPIO DE IBICARÉ - SC IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO: ENVELOPE Nº. 02 - Documentação</p>

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

07.1.4 - Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

07.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.4 — Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

08.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

08.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- 2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - Das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

4) Sociedade instituída no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

5) As Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelos administradores da Licitante.

08.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Ibicaré - SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.3 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Ibicaré – SC, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação referida nos itens n. 08.1.1 até 08.1.3, no caso de algumas das certidões negativas constantes no Certificado de Registro Cadastral vierem a vencer até a data da realização da Sessão Pública, a licitante deverá apresentá-las juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

08.4 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

08.4.1- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

08.4.2 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

08.4.3 - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo VII deste Edital).

08.4.4 - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

08.4.5 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo sugestivo no Anexo VIII deste Edital);

08.4.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

08.04.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do Anexo VII.

08.4.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

08.4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

08.4.6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e Art. 7º da Lei nº 9.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

09.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3** ou **04.4**, apresentarão a documentação constante no item **05.1** e entregarão os envelopes nº. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO UNITÁRIO. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que não ultrapassem os valores máximos definidos por este edital. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexeqüíveis**, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentado com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos,

a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

09.9 - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

09.10 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

09.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência

do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS

11.1 – Das Condições de Entrega – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Licitante, nas dependências do Poder Executivo, situado na Rua Dom Pedro II, 133, Centro – Ibicaré-SC, conforme as especificações do Anexo I deste Edital, oportunidade que serão conferidos a quantidade e qualidade dos produtos.

11.2 – Do prazo de Validade dos Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação superior a 15 (quinze) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

11.3 - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2011.

11.4 – O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2011, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento:

12.1.1 – Os pagamentos dos fornecimentos efetuados serão feitos através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante após a apresentação da Nota Fiscal e de acordo com a liberação dos Convênios DOS PROGRAMAS: **do Fundo de Assistência Social – Programa de Atenção ao Idoso, Programa de Atenção a Criança e do IGDBF** (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), bem como com recursos próprios, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pela Secretaria.

12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.1.3 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

12.2.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros estão disponível através do recurso federal para a execução do programas: **Fundo de Assistência Social – Programa de Atenção ao Idoso, Programa de Atenção a Criança e do IGDBF** (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), bem como com recursos próprios do licitante, no orçamento do exercício de 2010.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2011:

Atividade **ASSISTÊNCIA AO IDOSO**
Mod. Aplic. **Aplicações Diretas**
Conta: **04.0401.08.241.0007.2009.33900000.0100-18**

Atividade **ASSISTÊNCIA AO IDOSO**
Mod. Aplic. **Aplicações Diretas**

Conta: 04.0401.08.241.0007.2009.44900000.0100-19

Atividade ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
Mod. Aplic. Aplicações Diretas
Conta: 04.0401.08.243.0008.2010.33900000.0100-20

Atividade ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
Mod. Aplic. Aplicações Diretas
Conta: 04.0401.08.243.0008.2010.44900000.0100-21

Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Mod. Aplic. Aplicações Diretas
Conta: 04.0401.08.244.0007.2011.31910000.0100-22

Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Mod. Aplic. Aplicações Diretas
Conta: 04.0401.08.244.0007.2011.33900000.0100-23

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DA CONTRATADA

15.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.1.3 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

15.2 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.2.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VI a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

15.2.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de .05 (.cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.2.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta Municipalidade, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização referente ao recebimento dos produtos, parte deste certame, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. PENALIDADES

18.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar o objeto deste Edital ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 004/2009.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3538.0222, com o Sr. Sérgio.

Prefeitura Municipal de Ibicaré – SC, 20 de maio de 2011.

ARI FERRARI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0001/2011
PREGÃO PRESENCIAL N 0001/2011**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Max. Unit.	Valor Max. Total
01	180	Fr	Tinta para tecido com 37 ml sendo 09 (nove) frascos de cada cor a seguir: branca, vermelho vivo, vermelho púrpura, sépia, marrom, rosa chá, cinza lunar, cor marfim, amarelo pele, azul cobalto, azul turquesa, verde musgo, verde oliva, verde bandeira, verde folha, vermelho camim, cor vinho, siena natural, cor amarelo ouro, amarelo canário.	1,50	270,00
02	80	Kg	Cola Porcelana fria Adesivo PVA c/ 01 kg	12,50	1.000,00
03	12	Fr	Creme Especial para Biscuit para as mãos porcelana fria c/ 150 gr	2,50	30,00
04	12	Fr	Vaselina Líquido Incolor c/ 100 ml.	4,20	50,40
05	6	Bing	Tinta à óleo branco de titânio c/	11,50	69,00

			120 ml em bisnaga.		
06	7	Bing	Tinta à óleo de titânio em Bisnagas com 60 ml. Uma bisnaga de cada cor: preto, azul, amarelo, vermelho, laranja, marrom, verde.	6,50	45,50
07	14	Fr	Tinta PVA Plástica para artesanato c/ 37 ml. Duas bisnagas de cada cor: preto, branco, azul, verde, vermelho, marrom, amarelo	1,30	18,20
08	2	Und	Rolos Marcadores fabricado em Resina. Comprimento de 20 cm. Diâmetro 2,0 cm. Para uso em Biscuit, Pasta Americana, Papel, Madeira, Tela e Cerâmica Motivos: flor e coração	7,00	14,00
09	100	Conj.	Conjunto jogo de estecas com 12 unidades, incluindo boleadores	6,80	680,00
10	20	Mts	Ímã em rolo	2,00	40,00
11	12	un	Marcador permanente tipo caneta ponta fina, 6 unidades na cor preta e 6 unidades na cor marrom	8,00	96,00
12	5	un	Pincel nº 0 - Pêlo: Cerda Branca, Formato: Chato Cabo: Longo, Cor: Amarelo	6,40	32,00
13	5	un	Pincel nº 2- Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	3,50	17,50
14	5	un	Pincel nº 8 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	2,30	11,50
15	5	un	Pincel nº 10 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	2,40	12,00
16	5	un	Pincel nº 12 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	2,50	12,50

17	5	un	Pincel nº 14 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	3,00	15,00
18	5	un	Pincel nº 18 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	3,50	17,50
19	5	un	Pincel nº 20 - Pêlo: Cerda Branca Formato: Chato Cabo: Longo Cor: Amarelo	4,50	22,50
20	18	Fr	Verniz fixador spray incolor 300 ml, 210 gr	18,00	324,00
21	200	fls.	Folhas EVA simples, sem brilho 600X400X2mm nas cores: 50 un. verde, 30 un. branca, 30 un. vermelho, 30 un. Rosa, 12 un. azul, 12 un. marrom, 12 un. amarelo, 12 un. preto e 12 un. lilás.	1,50	300,00
22	20	Pcts	Fibra solta para enchimento c/ 02 kg.	38,00	760,00
23	01	un	Notebook - Configuração Mínima: Processador: 2,5 GHZ HD 300 GB (mínimo 7.200 RPM) 2MB Memória DDR 3 (1.333 Mhz) Bateria de 6 células Programas Instalados: Sistema operacional ano 2007 ou mais recente (compatível com os sistemas que já estão em uso)	1.900,00	1.900,00
24	01	un	Projeter Multimídia Configurações mínimas: 2.200 lumens Imagem projetada: 250 polegadas Itens necessários ao funcionamento.	2.000,00	2.000,00
25	20	Kit	kit Craquelê composto pelo verniz base 40ml e pelo verniz craquelador 40ml.	8,50	170,00
26	60	Un	Toalha de rosto 50 x 80 cm	13,00	780,00

			360 g/m2 com barra de etamine para bordar com 54 pontos, 97% algodão e 3% poliéster, fio penteado.		
27	12	Un	Verniz Acrílico Brilhante à base de água, indicado para dar acabamento brilhante em pinturas artísticas em tela ou pinturas artesanais em madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não tóxico, com 250ml.	4,00	48,00
28	200	Un	Guardanapo Decorado Decoupage 33 x 33cm várias estampas, motivos variados (no mínimo 20 estampas diferentes).	1,00	200,00
29	6	lata	Tinta Acrílica na cor Branco Fosco c/ 3,6ml	48,00	288,00
30	12	un.	Peça com 10 mts de Bordado Inglês (passa-fita) 67% Poliéster 33% Algodão Largura de 4,8 cm	20,00	240,00
31	12	Rolo	Fita Mimososa , peça com 20m, com 07mm de largura. Várias cores	5,00	60,00
32	100	un	Tecido para pano de prato em Sacaria, saco de algodão alvejado sem costura, 100% algodão.Medida 800mmX500mm	4,00	400,00
33	24	Un	Lápis preto 6B Formato sextavado	0,90	21,60
34	100	Um	Agasalhos confeccionados em tactel, com forro, nas cores verde, vermelho e branco. A jaqueta com cor predominante branca e com detalhes em vermelho e verde, escudo do município estampado no lado esquerdo do peito. Abaixo da estampa, uma listra horizontal na cor vermelha. Com dois bolsos, fechamento em zíper e com gola. Detalhes de duas listras (vermelha e verde) na manga. Nas costas	70,00	7.000,00

			estampado “TERCEIRA IDADE – IBICARE” (letras na cor verde) - Calça reta com bolsos na frente. A cor predominante da calça será verde, o os detalhes na lateral em vermelho.		
35	01	Un.	Câmara Fotográfica Digital 14.1 megapixels; tela LCD de 2.7” cartão de memória de 4GB; zoom de 4X (óptico e digital); flash interno; redução de olhos vermelhos; formato de gravação: LPEG, conexão com TV ou VCR, saída USB, conexão com impressora; alimentação por bateria recarregável; acessórios inclusos: cabo a/v, cabo USB e capa para transporte.	500,00	500,00
36	20	Cx	Jogo de cartas baralho espanhol com 40 cartas plastificadas.	7,00	140,00
37	30	Cx	Jogo de cartas baralho com 52 cartas plastificadas	8,30	249,00
38	02	Un.	Aparelho de som micro system portátil com CD/Mp3 player, com rádio e entrada USB, suporta Mp3/ Cd-R/Cd-RW, rádio AM/FM Stéreo com visor digital. Potência – 22RMS, voltagem: 110/220V e com garantia de 01 ano.	400,00	800,00
39	09	Un.	Garrafa térmica de pressão capacidade de 1,8 litros. Ampola em vidro, corpo em aço inox.	90,00	810,00
40	280	Un.	Camisetas, em malha poliviscose, de 1ª linha, gola redonda, manga curta, nas cores branca e verde bandeira, sendo branca com detalhes em verde na parte da frente com viés vermelho; gola redonda em ribana na cor verde bandeira, com viés vermelho. Na parte da frente com estampa do Brasão do município e na parte de traz	15,00	4.200,00

			estampado (Terxeira Idade – Ibicaré” (letras na cor verde).		
41	280	Un.	Sacolas retornáveis em TNT com capacidade para 12 kg, 40cmX45cm. Com estampa do Grupo de Idosos de Ibicaré.	2,00	560,00

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 0001/2011
PREGÃO PRESENCIAL N 0001/2011**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibicaré -SC, na modalidade Pregão Presencial nº. 0001/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2011

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2011**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 0001/2011 do município de Ibicaré -SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0001/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2011

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de merenda escolar, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 0001/2011**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

Item n.	Quant.	Apresentação	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
01						
02						
03						
04						

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0001/2011
PREGÃO Nº 0001/2011**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00012011 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2011

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Ibicaré, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Pedro II , CNPJ n. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr....., brasileiro, solteiro, portador do CPF n , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua - , CNPJ n. , neste ato representado por seu Sócio, Senhor , brasileiro, , portador do CPF n..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de destinados para , em decorrência do Processo Licitatório nº 0001/2011 , Modalidade de Pregão Presencial nº 0001/2011, data de abertura das propostas , mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos relacionados a seguir, destinados para manutenção da do Município de Ibicaré, para o decorrer do exercício de 2011:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os produtos deverão ser entregues na , sita a Rua ,-SC, conforme a necessidade da Secretaria da , na oportunidade e quantidade solicitada, e que deverá ocorrer até dias consecutivos após a solicitação feita pelo município, oportunidade em que serão conferidos a qualidade e quantidade.

O Município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2011, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza. Os proponentes vencedores deverão entregar os produtos conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na cláusula nona deste Contrato. Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação superior a dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

Do prazo de Validade dos Produtos - Os produtos perecíveis licitados a serem adquiridos não poderão ter data de fabricação superior a(...) dias quando da data da entrega dos mesmo ao Município.

Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31/12/2011.

O município se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2011, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ (.....) sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto é o descrito no demonstrativo a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até dias após o fornecimento dos produtos licitados e apresentação da Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria, conforme demonstrativo abaixo:

Item n.	Qtd.	Apresentação	Especificação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:		

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme item, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como

responsável pelo recebimento, acompanhada da declaração da Secretária ou responsável pela Escola, constando à quantidade recebida e objeto recebido a cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório nº. 0001/2011 para o ano de 2011 correrão por conta dos recursos orçamentários:

Atividade **ASSISTÊNCIA AO IDOSO**
Mod. Aplic. **Aplicações Diretas**
Conta: **04.0401.08.241.0007.2009.33900000.0100-18**

Atividade ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Mod. Aplic. Aplicações Diretas
Conta: 04.0401.08.241.0007.2009.44900000.0100-19

Atividade ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
Mod. Aplic. Aplicações Diretas
Conta: 04.0401.08.243.0008.2010.33900000.0100-20

Atividade ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
Mod. Aplic. Aplicações Diretas
Conta: 04.0401.08.243.0008.2010.44900000.0100-21

Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Mod. Aplic. Aplicações Diretas
Conta: 04.0401.08.244.0007.2011.31910000.0100-22

Atividade MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Mod. Aplic. Aplicações Diretas
Conta: 04.0401.08.244.0007.2011.33900000.0100-23

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos produtos com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

e) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

a) Advertência;

a) Multa de 10% sobre o valor da proposta;

b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n., para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

.....(SC), de de

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS :

.....
Nome:
CPF -

.....
Nome:
CPF -

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL
SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA,
ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.**

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N _____
sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município
_____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N _____, DECLARA, que não possui
em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa